



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O ALMOXARIFADO/DISEP/VC

() LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (BENS COMUNS)

(X) CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº (020.8123.2025.0012415-51)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de jardinagem para manutenção da área verde com: limpeza, poda de árvores e grama e paisagismo;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Constitui o trâmite do presente processo se enquadra no que preceitua a Lei Estadual nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, de 01 de Abril de 2021, e encontra-se instruído mediante as normas legais e recomendações dos órgãos governamentais a que esta instituição encontra-se inserida e segue os ritos legais indicados na fase preparatória para instrução do processo licitatório, ao tempo que reforçamos que essa aquisição é extremamente importante, nesse sentido, solicitamos o referido material de consumo que é indispensável para promover as atividades do Distrito Integrado de Segurança Pública de Vitória da Conquista, que compreende atividade-fim desta Secretaria da Segurança Pública. Ademais, elencamos os Decretos e Portarias que fornecem o referido amparo legal para a aquisição dos materiais ora solicitados:

Decreto Nº 16.417/15, conforme seu Art. 1º e 2, " estabelece medidas para a gestão das despesas e controle dos gastos de custeio e de pessoal, no âmbito do Poder Executivo Estadual"; entretanto o pleito deste processo se enquadra no § 1º, que estabelece exceção em se tratando de serviços essenciais destinado ao funcionamento desta Unidade que atende aos **serviços essenciais de segurança pública em Vitória da Conquista no Estado da Bahia**, e, considerando que existe previsão orçamentária para amparar a despesa.

§ 1º As disposições contidas neste artigo **não se aplicam aos serviços públicos essenciais das áreas de saúde, segurança pública e educação e demais serviços voltados diretamente para o atendimento à população**, condicionando-se, entretanto, a prática de tais atos à existência de disponibilidade orçamentária e à manifestação prévia da SAEB e da SEFAZ. (Grifo Nosso).

Decreto 19.733/2020 em seu "Art. 4º-A - As novas contratações de serviços e aquisições de bens, bem como os seus termos de aditamento deverão ser precedidas de análise técnica pela Secretaria da Administração - SAEB e pela Coordenação da Qualidade do Gasto Público, quanto à observância do seu impacto nas metas

de custeio e na qualificação do gasto público.” (NR).

Portaria SAEB nº 394/2021, "Art. 2º - Fica dispensada a manifestação técnica da Superintendência de Recursos Logísticos da Secretaria da Administração - SRL/SAEB e da Coordenação de Qualidade do Gasto Público da Secretaria da Fazenda - CQGP/SEFAZ, nos processos de aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços, bem como de termos aditivos, nas hipóteses dos Incisos I ao VIII". a Dispensa mencionada nos Art. 1º e Art. 2º não se aplica a demanda requerida neste processo, razão pela qual encaminhamos para análise SAEB/SEFAZ.

Portaria SAEB nº 143/2022, "Art. 2º - Fica dispensada a manifestação técnica da Superintendência de Recursos Logísticos da Secretaria da Administração - SRL/SAEB e da Coordenação de Qualidade do Gasto Público da Secretaria da Fazenda - CQGP/SEFAZ, nos processos de aquisição de materiais e contratação de serviços, bem como de termos aditivos, nas hipóteses dos Incisos I ao IX", serão avaliados pela CQGP/SEFAZ, dispensando manifestação da SRL/SAEB". a Dispensa mencionada nos Art. 1º e Art. 2º não se aplica a demanda requerida neste processo, razão pela qual encaminhamos para análise SAEB/SEFAZ.

2.1 ESPECIFICIDADES, CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVAS:

2.1.2 CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS

LOTE 01

CÓDIGO	ITEM	MEDIDA QUANT	
87.20.00.00182635-2	ADUBO organico bovino, curtido. EMBALAGEM: Saco com 50kg. ROTULAGEM: As seguintes informacoes deverao ser impressas ou coladas ou carimbadas (legivel e indelevel) pelo fabricante diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: Nome/CNPJ do fabricante, Marca e quantidade, data de fabricacao ou lote ou data ou prazo de validade.	SC	10
01			

LOTE 02

CÓDIGO	ITEM	MEDIDA QUANT	
02	MANGUEIRA, para irrigacao, em plastico polietileno de baixa densidade (PEBD) , de 28mm, perfurada a raio laser a cada 15cm, diametro das emissoras 0,3mm, espessura de parede 0,20mm/200micras, pressao de servico 02 a 0,8 kgf/cm².	M	300
47.20.10.00003455-0 M			

LOTE 03

CÓDIGO	ITEM	MEDIDA	QUANT
03	INSETICIDA, a base de malatol 500 CE biocarb agroquimica, para o combate a insetos e pragas em geral, tais como: moscas, tripes, cochonilhas, pulga, pulgoes, lagartas, vaquinhas, percevejos, acaros, aigarrinhas, carunchos. embalagem: 1000 ml com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude e ou Ministerio da Agricultura	ML	10.000
68.40.11.00082030-0			

LOTE 04

CÓDIGO	ITEM	MEDIDA	QUANT
04	RASTELO, em aco, dimensoes 50 cm (altura) x 40 cm (largura), cabo de madeira com 1,20 m, para servicos de jardinagem	UNI	04
37.50.00.00040448-9			
05	TESOURA PARA GRAMA 12"	UNI	02
37.50.00.00002982-3			

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Trata-se de demanda específica para atendimento deste Complexo, baseando-se em preços de últimas compras e solicitações de cotações de empresas cadastradas no comprasnet e mercado local. visando a contratação mias vantajosa para administração, haja vista a inexistência de cadastro de preços constante em bancos de dados públicos por Registro de Preço e Valores Referenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa no item 2, apresentada que competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Amostras, exame de conformidade e outros testes.

4.3.1 Não será exigida carta de solidariedade.

4.4 Exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Não será exigida carta de solidariedade.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia na contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este Termo de Referência, (art. 96, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de fornecimento

5.1.1 O prazo de fornecimento dos bens é de 10 (**dez**) dias, a contar (x) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em entrega única.

5.1.2 As especificações do endereço para entrega do objeto constam na descrição abaixo:

Rua Humberto de Campos 205, Jurema Vitória da Conquista Bahia CEP 45.023-140 (Distrito Integrado de Segurança Pública de Vitória da Conquista Bahia)

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 Não será exigida.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1 Recebimento do Objeto

6.1.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1.3 O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) ou do(s) instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, prorrogáveis por até **08 (oito) úteis**, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

7.3 Prazo para pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de **08 (oito) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.4.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste

subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou o(s) instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.4.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Da Aplicação de multas por Descumprimento Contratual

Multa Compensatória

Art. 8º A multa compensatória será aplicada em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme as condições abaixo estabelecidas:

I. A multa compensatória será de 5% do valor total do contrato licitado ou celebrado por meio de contratação direta.

II. § 1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, a multa compensatória incidirá sobre o valor global do contrato.

III. § 2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

IV. § 3º No caso de descumprimento de obrigações acessórias, a multa compensatória será de 5% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

V. § 4º Será devida multa compensatória, caso haja recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou em assinar a ata de registro de preços, ou em praticar condutas a elas equiparadas, observadas as disposições do § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019.

Multa Moratória

Art. 9º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa de moratoria, conforme disposto no edital ou contrato, respeitados os limites gerais estabelecidos no caput do art. 8º do Decreto nº 10.024/2019, sendo estabelecidas as seguintes condições:

I. § 1º Se a multa for fixada em percentual diário, o índice não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento) do valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo.

II. § 2º O atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória, conforme previsto no edital, não podendo a referida multa superar o valor da garantia contratual.

III. § 3º A aplicação de multa moratória não impedirá a Administração de converter tal multa em compensatória, bem como de promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IV. § 4º Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão prevista no § 3º deste artigo, o recebimento do objeto será recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de processo de:

(x) Contratação direta

() Licitação, na modalidade () pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento () menor preço () maior desconto.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) *microempreendedor individual – MEI*: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>

b) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

e) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (x) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda (x) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou licita;
- c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634, de 2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

a.1) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item a) por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

8.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do

instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.2 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.2.1 Na hipótese do subitem 8.2.1.4.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.2.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

c.1) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:

a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno

porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.5 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 4.665,68 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) , conforme *planilha de quantitativos e preços unitários e global abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.*

LOTE 01

CÓDIGO	ITEM	MEDIDA	QUANT	VALOR UTILIZADO
87.20.00.00182635-2 01	ADUBO organico bovino, curtido. EMBALAGEM: Saco com 50kg. ROTULAGEM: As seguintes informacoes deverao ser impressas ou coladas ou carimbadas (legivel e indelevel) pelo fabricante diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: Nome/CNPJ do fabricante, Marca e quantidade, data de fabricacao ou lote ou data ou prazo de validade.	SC	10	R\$ 191,73

LOTE 02

CÓDIGO	ITEM	MEDIDA	QUANT	VALOR UTILIZADO
--------	------	--------	-------	-----------------

02	MANGUEIRA, para irrigacao, em plastico polietileno de baixa densidade (PEBD) , de 28mm, perfurada a raio laser a cada 15cm, diametro das emissoras 0,3mm, espessura de parede 0,20mm/200micras, pressao de servico 02 a 0,8 kgf/cm².	M	300	R\$ 4,00
47.20.10.00003455-0 M				

LOTE 03

CÓDIGO	ITEM	MEDIDA	QUANT	VALOR UTILIZADO
03	INSETICIDA, a base de malatol 500 CE biocarb agroquimica, para o combate a insetos e pragas em geral, tais como: moscas, tripes, cochonilhas, pulga, pulgoes, lagartas, vaquinhas, percevejos, acaros, aigarrinhas, carunchos. embalagem: 1000 ml com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude e ou Ministerio da Agricultura	ML	10.000	R\$ 0,12
68.40.11.00082030-0				

LOTE 04

CÓDIGO	ITEM	MEDIDA	QUANT	VALOR UTILIZADO
04	RASTELO, em aco, dimensoes 50 cm (altura) x 40 cm (largura), cabo de madeira com 1,20 m, para servicos de jardinagem	UNI	04	R\$ 52,12
37.50.00.00040448-9				
05	TESOURA PARA GRAMA 12"	UNI	02	R\$ 69,95
37.50.00.00002982-3				

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e a sua alocação entre contratante e contratada, quando elaborada matriz de riscos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação

Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa
20101.0007	06	122	502
Região/ Planejamento	Natureza da despesas	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário
4713.9900	33.90.30.00	1500100	100

11. DISPOSIÇÕES SOBRE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Em caso de registro de preços, o Preâmbulo do Edital disporá sobre:

- a) o órgão ou entidade gerenciador do registro de preços;
- b) o prazo de vigência da ata de registro de preços;
- c) a possibilidade de adesão posterior à ata de registro de preços.

12. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

N/ se aplica.

Aline Gonçalves Sousa



Documento assinado eletronicamente por **Aline Gonçalves Sousa, Coordenador**, em 28/05/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00114863109** e o código CRC **EB918F72**.